



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5633/2022 Caxias - MA, 16/12/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2022

Indiciado: GILBERTO DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 30617-1.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, cuja instauração foi determinada por meio da portaria nº 304/2022, apurar supostas

irregularidades e infrações disciplinares imputadas ao servidor GILBERTO DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 30617-1, titular do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Patrimônio Histórico e Juventude, DECIDO:

1. ACOLHO o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, fls. nº 01 a 06, que concluiu que o servidor descumpriu os deveres funcionais, apresentando insubordinação e ausências reiteradas ao serviço sem apresentar justificativa, com a sua consequente responsabilização funcional;
2. JULGO o servidor GILBERTO DA SILVA RIBEIRO, professor, matrícula nº 30617-1, como incurso na infração funcional de apresentação de reiteradas faltas injustificadas ao serviço, violando o disposto nos artigos 153, 154 e 155, I da Lei nº 1.261/1993, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), aplicando-lhe a pena de SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o art. 171, II da Lei nº 1.261/1993.
3. DETERMINO o registro do fato e da penalidade administrativa aplicada em assentamento funcional do servidor.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

ALUÍZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 391, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade administrativa a servidor público e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS da



Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, Sr. Aluizio Bittencourt de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 171, II da Lei nº 1.261/1993, tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo disciplinar nº 008/2022,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a penalidade administrativa de suspensão, por 30 (trinta) dias ao servidor GILBERTO DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 30617-1, titular do cargo de professor, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Patrimônio Histórico e Juventude, por infringência a infração funcional de apresentação de reiteradas faltas injustificadas ao serviço, violando o disposto nos artigos 153, 154 e 155, I da Lei nº 1.261/1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

ALUÍZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 392, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor(a) público e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, Sr. Aluizio Bittencourt de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 1.261/93:

CONSIDERANDO, a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do processo Administrativo Disciplinar diante da Prática de infração funcional cometida por servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor(a) Sr.(a) JOSÉ CARLOS SALES MARINHO JÚNIOR, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Mat. 8498-3, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a prática, em tese, de infrações disciplinares imputadas a servidora que configuram, em tese, a violação de deveres previstos nos art. 167, II, X e 168 da Lei Municipal Nº 1.261/93, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de processo administrativo disciplinar e condução de procedimento:

I - Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187-1- Presidente;

II - Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 - Secretário;

III - Isany Costa e Silva - Matrícula 1492-2 - Membro;

IV - Shirlenna Samara Bezerra Viana - Matrícula 7292-2 - Suplente;

V - Vicente José Oliveira de Andrade - Matrícula 1373-2 - Suplente.

Art. 3º. Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais prova que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALUÍZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

Secretário Adjunto de Administração e Recursos



Humanos

PORTARIA Nº 393, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor(a) público e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, Sr. Aluizio Bittencourt de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 1.261/93:

CONSIDERANDO, a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do processo Administrativo Disciplinar diante da Prática de infração funcional cometida por servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor(a) Sr.(a) RAIMUNDO JORGE GABINA DE CASTRO FILHO titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Mat. 32119-1, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a prática, em tese, de infrações disciplinares imputadas a servidora que configuram, em tese, a violação de deveres previstos nos art. 167, II, X e 168 da Lei Municipal Nº 1.261/93, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de processo administrativo disciplinar e condução de procedimento:

- I - Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187-1- Presidente;
- II - Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 - Secretário;
- III - Isany Costa e Silva - Matrícula 1492-2 - Membro;
- IV - Shirlessa Samara Bezerra Viana - Matrícula 7292-2 - Suplente;
- V - Vicente José Oliveira de Andrade - Matrícula

1373-2 - Suplente.

Art. 3º. Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais prova que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALUÍZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**SEC.CULTURA,ESPORTE,TURISMO
JUVENTUDE E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2022
“FAZENDO A CULTURA ACONTECER”
CREDENCIAMENTO PARA PROGRAMAÇÃO DE
EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS - 2023”**

A Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, torna público que no período de 16 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, no horário das 08h às 13h, conforme o cronograma de atendimento deste Edital, será recebida a documentação relativa ao CREDENCIAMENTO dos interessados em compor a programação dos eventos artísticos e culturais realizados/apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio



Histórico, no exercício do ano de 2023, cujas categorias estejam abrangidas por este Edital.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste edital, o CREDENCIAMENTO de grupos musicais, grupos culturais e demais artistas reconhecidos pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993, a fim de compor a programação de Eventos Culturais - 2023, realizados/apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no exercício do ano de 2023, de acordo com a necessidade e demanda da referida pasta, cujo as categorias estejam abrangidas neste instrumentos.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente procedimento justifica-se em razão da alta demanda de prestadores de serviços artísticos e culturais. Fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, o credenciamento justifica-se pois observa-se que, para o presente objeto há inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública poderá contratar, por preço certo e predefinido, nos termos do presente edital, qualquer dos profissionais que satisfaçam e atendam todos os requisitos e condições exigidas.

Deste modo, observados ainda, os avanços do controle epidemiológico da COVID-19, bem como o retorno integral dos eventos culturais de maneira presencial e com 100% da capacidade de público e, considerando a grande quantidade das possíveis contratações a serem firmadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico no ano de 2023, ano do BICENTENÁRIO de nascimento do poeta Gonçalves Dias e da Adesão De Caxias a Independência Do Brasil (PROJETO CAXIAS MAIS 200). O presente Edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios constitucionais que regem a atividade Estatal, em especial a eficiência, celeridade e publicidade, bem como se trata de instrumento fundamental ao Planejamento e Organização desta Secretaria, porquanto confere à Administração a possibilidade da contratação dos Artistas e Grupos Credenciados e a organização da programação dos eventos de maneira mais transparente e eficiente, diminuindo os riscos na contratação dos respectivos prestadores de serviço.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 As categorias abrangidas por este edital destinadas a compor a programação de eventos artísticos e culturais - 2023, realizados/apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no exercício do ano de 2023, são as relacionadas a seguir:

ATENÇÃO: Todas as categorias abaixo relacionadas não devem conter em seu repertório ou apresentação em hipótese alguma nenhum tipo de discriminação, rascismo, preconceito ou qualquer forma de linguagem inadequada e que incite a violência.

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
3.1.1	TEATRO OU CIRCO	Apresentação de espetáculo de teatro ou circo com dramaturgia e encenação característica com a temática específica para o evento de acordo com a necessidade da secretaria de cultura.
3.1.2	DANÇA	Apresentação de espetáculo de dança em diversas modalidades como: ballet clássico, dança contemporânea, dança do ventre, fitdance, samba, sapateado e outros.
3.1.3	CULTURA JUVENIL DE RUA	Apoio às expressões culturais do Movimento Hip Hop, Passinho e outros, tendo em vista o fortalecimento de iniciativas de artistas, Grupos/Coletivos e Comunidades praticantes dos diferentes elementos do gênero, tais como dança (break), passinho, MC, graffiti e etc.
3.1.4	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	Apresentação de dança com expressão tradicionalmente da cultura popular: Baião, Carimbó, Cauriá, Dança Cigana, Dança do Lili, Dança do Coco, Dança do Pau de Fita, Dança da Peneira, Quadrilha (tradicional e estilizada), Bumba Meu Boi, Tambor de Crioula, Capoeira (maculelê), Reisado e etc.
3.1.5	GRUPOS DE CAIXEIROS DO DIVINO	Festa popular de manifestação religiosa que faz parte das tradições culturais caxiense que precisa ser preservada.
3.1.6	SHOW MUSICAL: Banda Forró pé de serra Grupo de samba/pagode Dupla Solo Skema Gospel.	Apresentações musicais com grupos de cantores, grupo de músicos, acompanhados de instrumentistas, que promovam apresentações musicais, shows, com repertórios típico de acordo com o evento promovido pela Secretaria de Cultura Municipal.
3.1.7	GRUPOS REGIONAIS	Apresentação de expressão da cultura popular oriundas da Capital ou de outros municípios e estados (danças, bandas, teatro, cultura popular e outras manifestações culturais)
3.1.8	COLECIONADOR DE VINIL	Apresentação de artista que promova músicas da cultura jamaicana (reggae).
3.1.9	DJ	Apresentação de artista responsável por transmitir música eletrônica de acordo com o evento.
3.1.10	GRUPO AFRO	Agremiações que apresentam aspectos da cultura afro-brasileira com tambores, música, vestuário, costumes, etc.
3.1.11	PERFORMANCE POÉTICA	Apresentação de grupos com recursos cênicos em formato de sarau.
	SERENATA NO CENTRO HISTÓRICO	Seresteiro que execute composição musical, de caráter simples e melodioso, para cortejo ao ar livre pelo centro histórico de Caxias
3.1.12	INTERVENÇÃO LITERÁRIA	Forma de expressão através da recitação de poesia, contação de história como forma de entretenimento voltado ao público infantil ou juvenil.
3.1.13	OFICINEIROS	Profissionais com experiência comprovada para ministrar cursos na área cultural por tempo determinado para agentes, grupos culturais e comunidade em geral: elaboração de projetos culturais, portfólio, fotografias, vídeo com uso de celular, teatro e outros.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

- Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento.
- Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliado em Caxias/MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 03 (três) anos.

4.2. NÃO poderão se inscrever neste instrumento



convocatório:

4.2.1. Integrantes da Comissões de Credenciamento e Avaliação do referido Edital;

4.2.2 Membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura;

4.2.3. Funcionários efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico;

4.2.4. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou Estadual.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação de Edital	16/12/2022
Impugnação do Edital	16 a 19/12/2022
Inscrições Artísticas:	19/12/2022 a 06/01/2023
Divulgação do Resultado Final dos Selecionados	10/01/2023
Divulgação da Programação	A DEFINIR
Programação Oficial	A DEFINIR

*As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante aviso no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos;

6.1.2 A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de CREDENCIAMENTO junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública;

6.1.3 A inscrição neste Edital de Credenciamento e eventual HABILITAÇÃO NÃO CONFIGURA OBRIGATORIEDADE NA CONTRATAÇÃO POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO e NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO HABILITADO DE SER CONTRATADO, sendo assim, após habilitado o proponente passa a estar disponível à contratação, que ocorrerá À CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico no decorrer do ano de 2023.

6.1.4 Serão aceitas propostas para as categorias de acordo com o Item 3 acima;

6.1.5 Cada proponente só poderá se inscrever UMA ÚNICA VEZ, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;

6.1.6 Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa à sua documentação (estatuto, portfólio, etc.), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.

6.1.7 A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;

6.1.8 O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.1.9 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o Item 6.2 abaixo, não saneados na fase recursal, inabilita o interessado, conforme art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

a) PESSOA FÍSICA

- Cópia da identidade;
- Cópia do CPF;

● Cópia do comprovante residencial atualizado (com data de emissão dos últimos 60 dias: a), em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que seja comprovada a relação com o proponente;

● Cópia de comprovante de conta bancária (nome do proponente).

b) PESSOA JURÍDICA

● Cópia do CNPJ;

● Cópia da certidão Regularidade do FGTS (não obrigatório para MEI);

● Cópia da certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

● Carta de representação legal (somente os casos em que o grupo artístico não dispor de CNPJ e solicitar a uma empresa para representá-lo juridicamente.

c) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo 1);

d) Declaração de aceite (Anexo II);

d) Proposta de Serviço Artístico - no corpo do documento deve constar a descrição do serviço e valor (conforme o edital) e assinatura do proponente. (anexo III);

e) Portifólio Artístico - com repertório, que deverá conter: Histórico ou currículo artístico do grupo/ artista / coletivo e release do trabalho.



f) Termo de Responsabilidade de Menor de Idade (Modelo no Anexo IV), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;

6..2. 1 Os proponentes devem entregar toda documentação referente à inscrição no período 19 a de dezembro 2022 a 06 de janeiro de 2023, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, situado na Av. Getúlio Vargas, 23 - centro histórico da Cidade de Caxias - MA.

6.2.2 A Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, não credenciará propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada.

6.2.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento, cabendo única e exclusivamente a Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente dos grupos e atrações regionais serão aceitas inscrições enviadas por correio eletrônico (e-mail) da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico: secmunicipaldecultura@gmail.com.

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

7.2. Os portfólio artísticos e demais documentos serão avaliados por uma curadoria, composta por corpo técnico formado por cinco membros, sendo três do setor de cultura, da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo Juventude e Patrimônio Histórico Juventude e dois da sociedade civil organizada (representantes do Conselho Municipal de Cultura) sob os seguintes critérios:

- Portfólio artístico e cultural, contendo: histórico do artista ou grupo, fotos e demais registros que comprove suas atividades (matérias em jornais, revistas, clipagem de sites da internet) e outros meios que possam comprovar a consagração do artista no segmento em análise;

(5 pontos);

- Qualidade artística e reconhecimento cultural da proposta.Será avaliada a forma detalhada da descrição da proposta de serviço (2,5 pontos);

- Clareza, organização na apresentação de documentações e portfólio (2 ,5 pontos);

7.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

7.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Seleção e Avaliação.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1 A programação de que trata o objeto deste Edital de Credenciamento ocorrerá da seguinte forma:

8.1.1. Feirinha da Gente: 12 meses: 144 atrações

8.1.2. Feira Gastronômica: 12 meses: 24 atrações

8.1.3. Eventos Culturais/oficinas - 2023: 12 meses:120 atrações

8.2 É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, organizar todas as apresentações correspondentes, inclusive as datas e horários de cada evento os quais as atrações irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública;

8.3 Os artistas credenciados neste edital PODERÃO SER CONVOCADOS para compor outras programações culturais ao longo do exercício de 2023;

8.4. Os artistas credenciados para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação, não podendo reagendá-la posteriormente.

8.5 O CREDENCIAMENTO de artistas/grupos/atrações por meio deste Edital, NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO. Sendo assim, após habilitado, o proponente passa A ESTAR DISPONÍVEL à contratação, que ocorrerá à CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE da Administração.

9. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

9.1 A divulgação do resultado será publicado no dia 10 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Caxias - MA: <http://caxias.ma.gov.br/>.



9.2 A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, conforme item "2.1" para prestação de serviços, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Caxias-MA;

9.3 Os grupos credenciados serão convocados para compor a programação mediante os aspectos de avaliações positivas, adequação dos trabalhos aos ambientes disponíveis, necessidades técnicas e estruturas que não comprometam a integridade dos espaços e do público, e possibilidades de negociação referente a cachês, horários de apresentação, disponibilidade de agenda, entre outros.

9.4 No ato de contratação a Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, entrará em contato com os selecionados e passará as informações sobre o objeto, quantidade de apresentações, local(is) da(s) prestações do(s) serviço(s), valor da contratação, etc;

9.5 A contratação dos prestadores de serviço credenciados será efetivada mediante a análise e entrega de documentação solicitada pelo contratante, atendendo aos normativos da instituição e objetivos do projeto;

9.6 Os artistas e grupos selecionados e convocados por este edital poderão ser chamados para atuar em mais de uma apresentação, conforme demanda da programação.

9.7 Caso o artista/grupo convocado não compareça ao local na data/prazos informados para as providências de contratação, decairá o direito de prestar o serviço, independente da notificação.

9.8 A execução do serviço somente será autorizada após assinatura do termo de compromisso e autorização de uso de imagem (Anexo III).

10. DOS CACHÊS E PAGAMENTOS

Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, oriundo do FPM.

10.1. Os cachês das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

ITEM	CATEGORIA	VALOR DO CACHÊ
10.1.1	TEATRO	Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
10.1.2	DANÇA	Até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
10.1.3	CULTURA JUVENIL DE RUA	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
10.1.4	DANÇAS DA CULTURA POPULAR.	Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
10.1.5	GRUPOS DE CAIXEIROS DO DIVINO	R\$ 600,00 (seiscentos reais).

10.1.6	SHOW MUSICAL:	
	BANDA	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
	FORRÓ	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
	GRUPO DE SAMPA E PAGODE	R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
	DUPLA	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
	SKEMA	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
10.1.7	GRUPOS REGIONAIS	Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
10.1.8	COLECIONADOR DE VINIL	Até R\$ 800,00 (oitocentos reais).
10.1.9	DJ	Até R\$ 800,00 (oitocentos reais).
10.1.10	GRUPO AFRO	Até R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
10.1.11	PERFORMACE POÉTICA	Até R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
	SERENATA DO CENTRO HISTÓRICO	R\$ 300,00 (trezentos reais).
10.1.12	INTERVENÇÃO LITERÁRIA	Até R\$ 500,00 (quinhentos reais).
10.1.13	OFICINEIRO	Até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

10.2. Os valores acima especificados decorreram de pesquisa de mercado e se adequam aos valores praticados por esta Secretaria.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

10.5. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

10.6 Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

10.6 Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 60 (sessenta dias), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.7 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião do pagamento, sobre os valores incidirão impostos legais: municipais (ISS).

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado e reaberto o período de inscrição, nos termos da Lei.



11.2 Durante o prazo de vigência, os credenciados poderão ser contratados nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

12. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Todos os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Seleção e Avaliação e serão considerados CREDENCIADOS;

12.2 A homologação deste credenciamento compete ao Secretário Municipal da Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico;

12.3 Homologado o credenciamento, a lista de CREDENCIADOS, para fins de futura e eventual convocação para realização dos serviços, será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente contratado com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

13.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Secretaria Municipal de Cultura. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total; 13.1.2. Independentemente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;

13.2. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.

13.3. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, será descredenciada e impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

14. DO DIREITO DE USO DA IMAGEM

14.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de

comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura, por período indeterminado.

14.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento⁵

15.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

15.4 Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

15.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias-MA: <http://www.caxias.ma.gov.br>.

15.6 É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

15.7. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

Cidade de Caxias - MA, 16 de dezembro de 2022



SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo,
Juventude e Patrimônio Histórico.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2023

1. CATEGORIA:

- ☐ TEATRO/CIRCO
☐ CULTURA JUVENIL DE RUA
☐ DANÇAS DA CULTURA POPULAR
☐ GRUPO DE CAIXEIROS DO DIVINO
☐ SHOW MUSICAL
☐ GRUPOS REGIONAIS
☐ COLECIONADOR DE VINIL
☐ DJ
☐ GRUPO AFRO
☐ PERFORMANCE POÉTICA
☐ SERENATA DO CENTRO HISTÓRICO
☐ INTERVENÇÃO LITERÁRIA
☐ OFICINEIROS

2. NOME DO ARTISTA/ APRESENTAÇÃO:

3. RESPONSÁVEL:

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

PESSOA FÍSICA:

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados bancários pessoa física:

Banco: _____ Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Titular: _____ CPF: _____

PESSOA JURÍDICA:

Nome da Empresa _____ CNPJ: _____

Representante legal da empresa (nome do representante): _____

Endereço completo: _____

Telefone _____

E-mail: _____

Dados bancários pessoa jurídica

Banco: _____

Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Titular/empresa _____

CPF/CNPJ: _____

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no Chamada Pública nº 005/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente



educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do proponente

ANEXO III

PROPOSTA DE SERVIÇO ARTÍSTICO

A Prefeitura Municipal de Caxias,

Colocamos a disposição da Prefeitura Municipal de Caxias no Maranhão, a apresentação do (título do show, apresentação, etc.) da Cia / Grupo / Banda

para participação na Programação de Eventos Artísticos/Culturais - 2023

Caxias/MA _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

TERMO ÚNICO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____

RG: _____ em nome do grupo _____

_____, DECLARO:

Que autorizo o uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de

apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional durante a Programação de eventos 2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Caxias, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

Caxias/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

EDITAL Nº 006/2022 CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES CARNAVALESCAS CAXIAS - MA, ANO 2023.

A Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, torna público que no período de 16 a 30 de dezembro de 2022, no horário das 08h às 13h, conforme o cronograma de atendimento deste Edital, será recebida a documentação relativa ao CREDENCIAMENTO dos interessados em compor a programação do Carnaval de Caxias - Maranhão, cujas categorias estejam abrangidas por este Edital.

1. DO OBJETO

O presente edital é uma ação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Turismo e Juventude e Patrimônio Histórico para o CREDENCIAMENTO, grupos musicais, corso, grupos regionais reconhecidos pela crítica especializada e pela opinião pública, nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993, a fim de compor a programação oficial do CARNAVAL QUE A GENTE QUER DE CAXIAS-MARANHÃO - 2023 de acordo com a necessidade dessa Secretaria cujas categorias estejam abrangidas neste instrumentos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente procedimento justifica-se em razão da grande demanda de prestadores de serviços artísticos e culturais. Fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, o credenciamento justifica-se pois observa-se que, para o presente objeto há inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública poderá contratar, por preço certo e predefinido, nos termos do presente edital.



qualquer dos profissionais que satisfaçam e atendam todos os requisitos e condições exigidas.

2.2 Deste modo, observados ainda, os avanços do controle epidemiológico da COVID-19, bem como o retorno integral dos eventos culturais de maneira presencial e com 100% da capacidade de público, mas ainda considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, e considerando a grande quantidade das possíveis contratações a serem firmadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico para o carnaval de 2023, ano do BI CENTENÁRIO de nascimento do poeta Gonçalves Dias e da Adesão de Caxias a Independência do Brasil (PROJETO CAXIAS MAIS 200), o presente Edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios constitucionais que regem a atividade Estatal, em especial a eficiência, celeridade e publicidade, bem como se trata de instrumento fundamental ao Planejamento e Organização desta Secretaria, porquanto confere à Administração a possibilidade da contratação dos artistas e grupos credenciados e a organização da programação dos eventos caravalescos de maneira mais transparente e eficiente, diminuindo os riscos na contratação dos respectivos prestadores de serviço.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 As categorias abrangidas por este edital destinadas a compor a Programação do CARNAVAL QUE A GENTE QUER DE CAXIAS DO MARANHÃO - 2023, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, são as relacionadas a seguir:

seguir:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO
10.1.2	COLECCIONADOR DE VINIL (REGGAE)	Artista que promove música da cultura jamaicana (reggae).
10.1.3	CURSO CARNAVALESCO	Agremiação carnavalesca que trazem e suas apresentações (desfile), pessoas fantasiadas, carros/ caminhões, carruagens decorado/ ornamentados.
10.1.4	DJ	Artista que entretém e cria ambientes sonoros em qualquer local
10.1.5	GRUPOS REGIONAIS	Formas de expressão da cultura popular oriundas da Capital ou de outros municípios e estados (danças, banda, etc)
10.1.6	SHOW MUSICAL: Banda Skema Banda de fanfarra	BANDA: caracterizada pelo uso da bateria contra baixo, guitarra, teclado, percussão e voz cantores). SKEMA: caracterizado pelo uso do teclado sintetizando vários instrumentos: teclado e voz; teclado, guitarra e voz; teclado guitarra, percussão e voz. BANDA TRADICIONAL COM FANFARRA E METAL PARA ARRASTÃO: caracterizado por fanfarra e metais que executem marchinhas de carnaval pelas ruas do centro histórico e jardineira carnavalesca.
10.1.7	BLOCO ALTERNATIVO DE ABADÁ.	Grupo de natureza comunitária, vestidos com abadá, acompanhado de carro de som
10.1.9	ORNAMENTAÇÃO CARNAVALESCA	Decoração carnavalesca da Av. Alexandre Costa e circuito do Centro Histórico.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

● Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliado em Caxias/MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 03 (três) anos.

● Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento.

4.2. NÃO poderão se inscrever neste instrumento convocatório:

4.2.1. Integrantes da Comissões de Credenciamento e Avaliação do referido Edital;

4.2.2. Membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura;

4.2.3. Funcionários efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico;

4.2.4. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou Estadual.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação de Edital	16/12/2022
Impugnação do Edital	16 a 19/12/2022
Inscrições das Atracões	19 a 30/12/2022
Resultado	09/01/2023
Divulgação da Programação	A DEFINIR
Programação Oficial	A DEFINIR

*As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante aviso no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

6. DAS INSCRIÇÕES: PRAZO E CONDIÇÕES

6.1 As inscrições devem ser feitas de 19 a 30 de dezembro de 2022 das 8h às 13h. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

6.1.2 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos;

6.1.3 A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de CREDENCIAMENTO junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública;

6.1.4 A inscrição neste Edital de Credenciamento e eventual HABILITAÇÃO NÃO CONFIGURA



OBRIGATORIEDADE NA CONTRATAÇÃO POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO e NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO HABILITADO DE SER CONTRATADO, sendo assim, após habilitado o proponente passa a estar disponível à contratação, que ocorrerá À CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

6.1.3 Serão aceitas propostas para as categorias de acordo com o Item 3 acima;

6.1.4 Cada proponente só poderá se inscrever UMA ÚNICA VEZ, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;

6.1.5 Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa à sua documentação (estatuto, portfólio, etc.), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.

6.1.6 A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;

6.1.7 O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.1.8 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o Item abaixo, não saneados na fase recursal, inabilita o interessado, conforme art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

a) PESSOA FÍSICA

- Cópia da identidade;
- Cópia do CPF;

● Cópia do comprovante residencial atualizado (com data de emissão dos últimos 60 dias: a), em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que seja comprovada a relação com o proponente;

● Cópia de comprovante de conta bancária (no nome do proponente).

b) PESSOA JURÍDICA

- Cópia do CNPJ;
- Cópia da certidão Regularidade do FGTS (não obrigatório para MEI);
- Cópia da certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Carta de representação legal (somente os casos em

que o grupo artístico não dispor de CNPJ e solicitar a uma empresa para representa-lo juridicamente.

c) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo 1);

d) Declaração de aceite (Anexo II)

d) Proposta de Serviço Artístico - no corpo do documento deve constar a descrição do serviço e valor (conforme o edital) e assinatura do proponente. (anexo III);

e) Portifólio Artístico - com repertório, que deverá conter: Histórico ou currículo artístico do grupo/ artista / coletivo e release do trabalho.

f) Termo de Responsabilidade de Menor de Idade (Modelo no Anexo IV), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;

6.2.2. 1 Os proponentes devem entregar toda documentação referente à inscrição no período 19 a 30 de dezembro de 2022 na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, localizada no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, situado na Av. Getúlio Vargas, 23 - Centro histórico, Caxias - MA.

6.2.2 A Prefeitura Municipal de Caxias por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico não credenciará propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada.

6.2.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento, cabendo única e exclusivamente a Prefeitura Municipal de Caxias por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente dos grupos e atrações regionais serão aceitas inscrições enviadas por correio eletrônico (e-mail) da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico: secmunicipaldecultura@gmail.com.

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

7.2. Os portfólios artísticos e demais documentos serão avaliados por uma curadoria, composta por corpo técnico formado por cinco membros, sendo três do setor de cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo Juventude e Patrimônio



Histórico e dois da sociedade civil organizada (representantes do Conselho Municipal de Cultura) sob os seguintes critérios:

● Portifólio artístico e cultural, contendo: histórico do artista ou grupo, fotos e demais registros que comprove suas atividades (matérias em jornais, revistas, clipagem de sites da internet) e outros meios que possam comprovar a consagração do artista no segmento em análise;

(5 pontos);

● Qualidade artística e reconhecimento cultural da proposta (2,5 pontos);

● Clareza, organização na apresentação de documentações e portfólio (2,5 pontos);

7.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

7.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Seleção e Avaliação.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1 É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, organizar todas as apresentações correspondentes, inclusive as datas e horários de cada evento os quais as atrações irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública;

8.2 Os artistas credenciados para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação, não podendo reagendá-la posteriormente.

8.3 O CREDENCIAMENTO de artistas/grupos/atrações por meio deste Edital, NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO. Sendo assim, após habilitado o proponente passa A ESTAR DISPONÍVEL à contratação, que ocorrerá a CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE da Administração.

9. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

9.1 A divulgação do resultado será realizada dia 09 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Caxias-MA: <http://caxias.ma.gov.br>.

9.2 A gestão do credenciamento, bem como a

convocação dos artistas e grupos, conforme item “2.1” para prestação de serviços, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

9.3 Os grupos credenciados serão convocados para compor a programação mediante os aspectos de avaliações positivas, adequação dos trabalhos aos ambientes disponíveis, necessidades técnicas e estruturas que não comprometam a integridade dos espaços e do público, e possibilidades de negociação referente a cachês, horários de apresentação, disponibilidade de agenda, entre outros.

9.4 No ato de contratação a Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, entrará em contato com os selecionados e passará as informações sobre o objeto, quantidade de apresentações, local(is) da(s) prestações do(s) serviço(s), valor da contratação, etc;

9.5 A contratação dos prestadores de serviço credenciados será efetivada mediante a análise e entrega de documentação solicitada pelo contratante, atendendo aos normativos da instituição e objetivos do projeto;

9.6 Os artistas e grupos selecionados e convocados por este edital poderão ser chamados para atuar em mais de uma apresentação, conforme demanda da programação.

9.7 Caso o artista/grupo convocado não compareça ao local na data/prazos informados para as providências de contratação, decairá o direito de prestar o serviço, independente da notificação.

9.8 A execução do serviço somente será autorizada após assinatura do termo de compromisso e autorização de uso de imagem (Anexo III).

10. DOS CACHÊS E PAGAMENTOS

Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município.

10.1. Os cachês das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

10.1.2	COLEIONADOR DE VINIL (REGGAE)	3 vagas	R\$ 800,00 (oitocentos reais.)
10.1.3	CURSO CARNAVALESCO	20 vagas	Até R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
10.1.4	DJ	3 vagas	R\$ 800,00 (oitocentos reais.)
10.1.5	GRUPOS REGIONAIS	5 vagas	R\$ até 20.000,00 (vinte mil reais).



10.1.6	SHOW MUSICAL	Banda: 8 vagas	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
		Banda tradicional com fanfarra e metal para arrastão. 8 vagas	R\$ 5.000,00
		Skema Musical para zona urbana: 10 vagas	R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
		Skema Musical para zona rural 20 vagas	R\$ 3.000,00 (três mil reais).
10.1.7	ORNAMENTAÇÃO CARNAVALESCA	Decoração carnavalesca da Av. Alexandre Costa e circuito do Centro Histórico	R\$ 30.000,00
10.1.8	BLOCO ALTERNATIVO DE ABADÁ.	Até 50 grupos	R\$ 500,00

10.2. Os valores acima especificados decorreram de pesquisa de mercado e se adequam aos valores praticados por esta Secretaria.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

10.5. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

10.6 Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

10.6 Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 60 (sessenta dias), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.7 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião do pagamento, sobre os valores incidirão impostos legais: municipais (ISS).

11. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Todos os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Seleção e Avaliação e serão considerados CREDENCIADOS;

11.2 A homologação deste credenciamento compete ao Secretário Municipal da Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico;

11.3 Homologado o credenciamento, a lista de CREDENCIADOS, para fins de futura e eventual convocação para realização dos serviços, será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de CaxiasMA: <http://www.caxias.ma.gov.br>.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente contratado com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

12.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação do Espaço Cultural. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;

12.1.2. Independentemente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;

12.2. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê;

12.3. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, será descredenciada e impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

13. DO DIREITO DE USO DA IMAGEM

13.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura, por período indeterminado.

13.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de



Credenciamento

14.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

14.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

14.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias -MA.

14.6. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

14.7. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

Caxias, MA, 16 de dezembro de 2022

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2023****1. CATEGORIA****o COLECIONADOR DE VINIL (REGGAE)****o CORSO CARNAVALESCO****o DJ****o GRUPOS REGIONAIS****o SHOW MUSICAL****2. NOME DO ARTISTA/
APRESENTAÇÃO****3. RESPONSÁVEL:****4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO
PROPONENTE:****PESSOA FÍSICA:**

Nome completo:

RG:

CPF:

Endereço

completo:

Telefones:

E-mail:

Dados bancários pessoa física:

Banco:



Tipo: Caxias, _____ de _____ de 2022.

Agência: _____ Conta: _____
Operação: _____

Titular: _____

CPF: _____

Assinatura do Responsável

PESSOA JURÍDICA:

Nome da
Empresa _____ CNPJ: _____

Representante legal da empresa (nome do representante): _____

Endereço completo: _____

Telefone _____

E-mail: _____

Dados bancários pessoa jurídica

Banco: _____

Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____
Operação: _____

Titular/empresa _____

CPF/CNPJ: _____

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no Edital de nº 006/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do proponente

ANEXO III

PROPOSTA DE SERVIÇO ARTÍSTICO

A Prefeitura Municipal de Caxias,

Colocamos a disposição da Prefeitura Municipal de Caxias no Maranhão, a apresentação do (título do show, apresentação, etc.)
_____ da Cia / Grupo
/ _____ Banda

para participação na programação do CARNAVAL QUE A GENTE QUER 2023.

Caxias/MA _____ de _____ 2022



Assinatura do Responsável

ANEXO IV

TERMO ÚNICO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____,
_____, CPF: _____
RG: _____ em nome do
grupo _____
_____, DECLARO:

1. Que autorizo o uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional durante as Atrações do Carnaval Que a Gente Quer 2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Caxias, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição;

Caxias/MA, _____ de _____ 2022

Assinatura do Responsável

EDITAL DE SUBVENÇÃO 007/2022 CARNAVAL DO CENTRO HISTÓRICO DE CAXIAS - MA | PASSARELA DO SAMBA “REI MOMO MARCOS AURÉLIO”

1. OBJETIVO

1. Esta convocatória é realizada pela Prefeitura Municipal de Caxias (MA), por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, e tem como objetivo a habilitação para o recebimento de apoio financeiro destinado às Agremiações Carnavalescas para desfile no Carnaval 2023, com a finalidade de fortalecer e valorizar as atividades culturais do município.

2. DO APOIO FINANCEIRO

O apoio financeiro de que trata esta convocatória

consiste no repasse em 02 (duas) parcelas aos Blocos, Escolas e demais Agremiações Carnavalescas para apresentação no Carnaval Que a Gente Quer de Caxias-Maranhão - 2023.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Convocatória as Agremiações, Associações, Federações Entidades sem fins Lucrativos, ou demais coletivos representados por pessoa física ou Jurídica com sede na cidade de Caxias - e com reconhecida atuação no Carnaval há pelo menos 5 anos.

4. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação de Edital	16/12/2022
Impugnação do Edital	16 a 19/12/2022
Inscrições das Atrações	19 a 23/12/2022
Resultado	26/12/2022
Divulgação da Programação	A DEFINIR
Programação Oficial	A DEFINIR

*As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante aviso no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

4.1 DO RESULTADO

4.1.1 A divulgação do resultado será realizada dia 26 de dezembro de 2022 no Diário Oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Caxias-MA: <http://caxias.ma.gov.br>.

5. DOS PROPONENTES

5.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

● Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliado em Caxias-MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 05 (cinco) anos.

● Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Caxias - MA.

5.2. NÃO poderão se inscrever neste instrumento convocatório:

5.2.1. Integrantes da Comissões de Credenciamento e Avaliação do referido Edital;

5.2.2. Membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura;

5.2.3. Funcionários efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico;

5.2.4. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou Estadual.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



Os portfólios artísticos e demais documentos serão avaliados por uma curadoria, composta por corpo técnico formado por cinco membros, sendo três da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo Juventude e Patrimônio Histórico e dois da sociedade civil organizada

(representantes do Conselho Municipal de Cultura) sob os seguintes critérios:

Portifólio artístico e cultural, contendo: histórico do artista ou grupo, fotos e demais registros que comprove suas atividades (matérias em jornais, revistas, clípgem de sites da internet) e outros meios que possam comprovar a consagração do artista no segmento em análise;

(5 pontos);

● Qualidade artística e reconhecimento cultural da proposta (2,5 pontos);

● Clareza, organização na apresentação de documentações e portfólio (2,5 pontos);

6.1 É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

6.1.1. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Seleção e Avaliação.

7. DAS INSCRIÇÕES

Os proponentes devem entregar todas documentações referente solicitados no ato da inscrição no período 19 a 23 de dezembro de 2022 na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, localizada no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, situado na Av. Getúlio Vargas, 23 - centro histórico, Caxias - MA.

7.1 Documentação Pessoa Física

● Cópia da identidade;

● Cópia do CPF;

● Cópia do comprovante residencial atualizado (com data de emissão dos últimos 60 dias: a), em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que seja comprovada a relação com o proponente;

● Cópia de comprovante de conta bancária (no nome do proponente).

7.1.2 Documentação Pessoa Jurídica

● Cópia do CNPJ;

● Cópia da certidão Regularidade do FGTS (não obrigatório para MEI);

● Cópia da certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

● Carta de representação legal (somente os casos em que o grupo artístico não dispor de CNPJ e solicitar a uma empresa para representa-lo juridicamente.

c) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo 1);

d) Declaração de aceite (Anexo II)

d) Proposta de Serviço Artístico - no corpo do documento deve constar a descrição do serviço e valor (conforme o edital) e assinatura do proponente. (anexo III);

e) Portifólio Artístico - com repertório, que deverá conter: Histórico ou currículo artístico do grupo/artista / coletivo e release do trabalho.

7.2.3 A Prefeitura Municipal de Caxias por meio da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico não credenciará propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada.

7.2.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento, cabendo única e exclusivamente a Prefeitura Municipal de Caxias por meio da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste edital.

7.2 COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Cada grupo deverá apresentar um documento (certificado de mérito cultural, declaração), emitido pela Liga das Escolas de Samba, Conselho Municipal de Cultura, ou outro órgão ou instituição pública ou privada com finalidade cultural que comprove a sua atuação no carnaval tradicional de Caxias (MA) no mínimo há 05 anos.

8. DAS CATEGORIAS E VALORES

Categoria	Descrição	Nº VAGAS	DE VALOR
Bloco Alternativo de Arrastão	Grupo de natureza comunitária, vestido com abadá e fantasias, podendo ser animado ou não com bateria.	03	R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Bloco de Arrastão	Grupo de natureza comunitária, vestido com abadá e fantasia e animado exclusivamente com bateria	05	R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Bloco Tradicional	Grupo de natureza comunitária, vestido com abadá e fantasia, que apresente tema, porta-bandeira e seja animado exclusivamente com bateria (com exceção para grupos e tradições de importante valor histórico e cultural para o município de Caxias (MA)).	05	R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Escola de Samba	Organização artística de natureza comunitária, que possua tema, samba-enredo inédito, carro alegórico e se apresente com bateria.	03	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações informadas neste Instrumento, e das decorrentes de lei são obrigações dos CREDENCIADOS:



9.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da secretaria, para a observância das determinações da contratação;

9.1.2 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;

9.1.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para fornecimento/execução dos serviços; 9.1.4 Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos e/ou instrumentos em funcionamento;

9.1.5 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a Secretaria de Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a pôr a marca nos palcos, camisetas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, com os recursos próprios do município de Caxias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações informadas neste Instrumento, e das decorrentes de lei são obrigações da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico:

10.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

10.1.2 Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

10.1.3 Orientar e monitorar a CREDENCIADA;

10.1.4 Entregar a credencial de apresentação da CREDENCIADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.1.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Seleção e Avaliação.

11.1.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou

falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

11.1.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

11.1.5. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

11.1.6. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

Cidade de Caxias - MA, 16 de dezembro de 2022

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2023

1. CATEGORIA

☐ COLECIONADOR DE VINIL (REGGAE)

☐ CORSO CARNAVALESCO

☐ DJ

☐ GRUPOS REGIONAIS _____

☐ SHOW MUSICAL _____

2. NOME DO ARTISTA/ APRESENTAÇÃO

3. RESPONSÁVEL:

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

PESSOA FÍSICA:

Nome

completo:



RG: _____

ANEXO II

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Endereço completo: _____

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Subvenção nº 007/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico e neste Formulário de Inscrição.

Telefones: _____

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

E-mail: _____

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Dados bancários pessoa física:

Banco: _____ Tipo: _____

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Titular: _____ CPF: _____

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.

PESSOA JURÍDICA:

Nome da Empresa _____ CNPJ: _____

Representante legal da empresa (nome do representante): _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

Endereço completo: _____

Assinatura do proponente

Telefone _____

ANEXO III

E-mail: _____

Dados bancários pessoa jurídica

Banco: _____

Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Titular/empresa _____

PROPOSTA DE SERVIÇO ARTÍSTICO

CPF/CNPJ: _____

A Prefeitura Municipal de Caxias,

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Colocamos a disposição da Prefeitura Municipal de Caxias no Maranhão, a apresentação do (título do show, apresentação, etc.) _____ da Cia / Grupo _____ Banda _____

Caxias, _____ de _____ de 2022.

para participação na programação da Passarela do Samba, no CARNAVAL QUE A GENTE QUER 2023.

Caxias/MA _____ de _____ 2022

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável



ANEXO IV

TERMO ÚNICO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____
_____, CPF: _____
RG: _____ em nome do
grupo _____
_____, DECLARO:

1. Que autorizo o uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional durante as Atrações do Carnaval Que a Gente Quer 2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Caxias, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição;

Caxias/MA, _____ de _____ 2022

Assinatura do Responsável

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA**LYCIA MAYARA WAQUIM**

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

JOSÉ WILSON DA SILVA

Secretario Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretário Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Indústria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE**MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretario Municipal de Segurança Pública

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

